

PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/SECOR Nº 84, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

(Redação dada pela Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 85, de 21 de março de 2022)

Altera a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 207, de 21 de setembro de 2020.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE, o DESEMBARGADOR DO TRABALHO-VICE-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, para retomada gradual dos serviços presenciais no âmbito do Poder Judiciário, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 1794, de 12 de março de 2022, desobrigando, em todo o território estadual, o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-las ou não;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Grupo de Trabalho para Implementação e Acompanhamento das Medidas de Retorno Gradual ao Trabalho Presencial no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em reunião realizada em 15 de março de 2022, para avaliar o momento atual relacionado ao surto de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), bem como os desdobramentos do Decreto Estadual nº 1794, de 12 de março de 2022, especialmente em face dos regramentos atuais sobre o tema no âmbito deste Regional, conforme registrado nos Ofícios do referido grupo de trabalho (PROAD 2535/2020, marcadores 338 e 340);

CONSIDERANDO os estudos e pareceres médicos apresentados pela área técnica do TRT12 (Coordenadoria de Saúde) a respeito de temas relacionados à prevenção



e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), apontando para a ineficiência da aferição de temperatura como medida segura para fins de verificação de pessoas contaminadas e a importância do uso de máscaras," (Redação dada pela Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 85, de 21 de março de 2022)

RESOLVEM:

Art. 1º Restabelecer, **a partir de 21 de março de 2022**, a **etapa de retomada final (etapa 4)** dos serviços presenciais no âmbito dos setores, gabinetes, dependências e unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, nos termos do art. 13 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR n. 207, de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Desobrigar o uso de máscara para acesso e permanência nas dependências do Tribunal e unidades judiciárias por magistrados, servidores, estagiários e público externo, recomendando-se, contudo, a sua utilização, pelo que deverão ser disponibilizadas máscaras nas entradas dos prédios em que funcionam as unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estimulando-se o seu uso.

Parágrafo único. Fica revogado o art. 32 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR n. 207, de 21 de setembro de 2020, e demais disposições que versem sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial para ingresso e permanência nas dependências do Tribunal e unidades judiciárias.

Art. 3º Desobrigar a aferição da temperatura de magistrados, servidores, estagiários e público externo como requisito para acesso nas dependências do Tribunal e unidades judiciárias.

Parágrafo único. Fica revogado o art. 33 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR n. 207, de 21 de setembro de 2020, e demais disposições que versem sobre a obrigatoriedade de medição da temperatura para acesso às dependências do Tribunal e unidades judiciárias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se.

Republique-se a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 207, de 21 de setembro de 2020, com as alterações determinadas no presente normativo.

Comunique-se o MPT, OAB/SC, ACAT e IASC.

JOSÉ ERNESTO MANZI

Desembargador do Trabalho-Presidente

WANDERLEY GODOY JUNIOR

Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente

NIVALDO STANKIEWCZ

Desembargador do Trabalho-Corregedor

